



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida Alexandre Mascarenhas, 458-Centro (38)3543-2255



Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

Art. 2º - Inciso III – *“editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”*

EDITAL 04/2020 – LIVES CULTURAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O Município de Gouveia/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 019, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2020, de 10 de Julho de 2020,

Informa que está disponível o Edital 04/2020 – Lives Culturais, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET, a serem favorecidos com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de **29/09/2020** a **01/10/2020**, em função do caráter **emergencial** da Lei supracitada.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas;
- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- g. **Recebimento da Premiação;**
- h. **Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;

- i. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Gouveia/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Prestação de Serviços de reprodução online de Lives Culturais que serão disponibilizados ao público por meio do canal de plataformas digitais.

1.1 Objeto: A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, premiará pessoas jurídicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. O presente Edital, tem por escopo o credenciamento de trabalhadores da cultura com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos realizados em tempo real (ao vivo), em formato digital, transmitido via internet nas redes sociais, ou em redes de rádio ou televisão, como apresentações artísticas, exibições de obras de cinema/audiovisual, debates e palestras, além do serviços de produção cultural para redes sociais, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 Vigência: Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.3 Natureza do Projeto: Podem ser inscritos neste Edital projetos representados por pessoas jurídicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Gouveia, que contemplem a seguinte categoria:

Categoria: Live de reprodução de expressão artística-cultural do município (música, teatro, artesanato, dança...) Consiste na produção de **1 (uma) Live** que contenha performance ou manifestação artística-cultural executada pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas no item **1.14** deste Edital, e posterior entrega de arquivo na Secretaria Municipal de Cultura, para disponibilização gratuita.

1.4 Os vídeos deverão ser produzidos individualmente e seguir as orientações, planejamento e atendimento à demanda cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.5 Cada live a ser produzido deve ter, no mínimo **120 minutos** de duração e, no máximo, **180 minutos**.

1.6 O local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

1.7 As Lives serão disponibilizadas de forma gratuita, para acesso ao público, por meio de plataforma digital, em acordo prévio com a Secretaria Municipal de Cultura.

1.8 Cada proponente poderá encaminhar somente um projeto.

1.9 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

1.10 As pessoas jurídicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo da live produzida, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.

1.11 Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente às pessoas jurídicas contempladas neste Edital.

1.12 É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aquele que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

1.12.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será DESCLASSIFICADO, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

1.13 Na prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar um pen drive contendo o conteúdo da Live apresentada, que é o objeto deste Edital.

1.14 Dentro de cada **área artística e cultural**, são exemplos de conteúdo a serem propostos:

I - audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres:

a) vídeo clips inéditos;

b) vídeo-artes inéditas;

c) sessões comentadas;

II - artes visuais, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

a) pintura ao vivo ou produção/finalização de obra artística;

b) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;

III – música:

a) shows;

b) recitais;

IV - literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

a) contação de histórias;

b) performances poéticas;

c) leituras dramáticas;

d) sarais poéticos;

V - preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares e artesanato:

a) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;

b) palestras, atividades reflexivas/formativas; e

c) mini oficinas em temas como modos de fazer de patrimônios imateriais, saberes tradicionais e populares, entre outros.

1.15 Requisitos gerais: poderão ser premiados neste Edital, de acordo com o Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Sejam considerados de interesse público;

b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;

c) Visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item **1.3** deste Edital;

d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Gouveia/MG.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$6.208,42 (Seis Mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.01.13.392.0026.2102.33903100 (Dotação de natureza para premiações).

2.3 Fonte do Recurso: 162

3 DA CONTEMPLAÇÃO

3.1 Serão contempladas, neste Edital, pessoas jurídicas **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Gouveia/MG**, responsáveis pela execução dos projetos no território gouveano.

a) As pessoas contempladas neste Edital podem ser gestores ou técnicos de produção das diversas áreas artísticas e culturais.

b) São considerados técnicos, para fins deste Edital, produtores, curadores, diretores, cenografistas, cenógrafos, fotógrafos cênicos, figurinistas, aderecistas, iluminadores, maquiadores, operadores de áudio, operadores de suportes audiovisuais, operadores digitais, roadies, montadores e demais profissionais responsáveis por oferecer o suporte técnico necessário à execução de ações nas diversas áreas apresentadas no item **1.14** deste Edital.

c) As pessoas jurídicas contempladas neste Edital deverão comprovar experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor e na realização, com efetividade, de atividades que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

4 DOS VALORES

4.1 Serão beneficiados por meio deste Edital, o máximo de **02 (dois) projetos** no valor bruto individual de **R\$ 3.104,21 (Tres Mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos.)**

4.2 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.2.1 No momento do pagamento, os contemplados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

4.3 Caso o número de Projetos aprovados seja inferior a **02 (dois)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal local.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

a. Cadastramento do proponente no “Cadastro Cultural de Gouveia – CCG” do município de Gouveia/MG, até o dia **30/09/2020**, às 16h59.

b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).

c. Envio da documentação descrita no item 7 deste Edital.

6.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

6.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir de **29/09/2020** no site da Prefeitura Municipal de Gouveia (www.gouveia.mg.gov.br).

6.4 O prazo de inscrição será de **03 (três) dias úteis**, em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão efetuar as inscrições no período entre **29/09/2020** a **01/10/2020**.

6.5 As inscrições dos projetos serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sediada à Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – 2º Piso dos Correios, Centro, Gouveia/MG.

7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 A não apresentação de qualquer documento especificado no item **7.2** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

7.2 Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:

7.2.1 Currículo do proponente: devem ser apresentadas as ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.

7.2.2 Comprovante de atuação na área cultural: dossiê de no máximo 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor artístico-cultural gouveano.

7.2.3 Plano de Mídia (ANEXO II).

7.2.4 Além dos seguintes:

a- Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa jurídica detentora do MEI.

b- Certificado do MEI - CCMEI

c- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ).

d- Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

e- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

f- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de Não Possuir Funcionários (Anexo VI).

g- Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.

h- Cópia da cédula de identidade civil do Microempreendedor Individual.

i- Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI

j- Comprovante de conta bancária;

7.3 Estes documentos deverão ser apresentados na hora da inscrição do proponente ao Edital.

8 DO PLANO DE MÍDIA

8.1 O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Mídia como parte integrante do Projeto. Todas as peças de divulgação do Projeto devem conter o Brasão Oficial do Município de Gouveia/MG com referência ao Edital 04/2020 – Live Cultural - Lei “Aldir Blanc”.

8.1.1 O Plano de Mídia consiste na explicitação de como será realizada a divulgação do projeto, qual público pretende atingir (público alvo) e qual ou quais veículos de comunicação serão utilizados (ANEXO II).

8.2 Obrigatoriamente, o Plano de Mídia deve mencionar que o vídeo foi produzido como objeto do Edital 04/2020 “Live Culturais”, do Município de Gouveia, cujo recurso é proveniente da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

9 DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como base os seguintes critérios:

9.1.1 Conceito e conteúdo do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

b) Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

9.1.1.1 Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério de exemplaridade ou relevância.

20 (vinte) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério de exemplaridade ou relevância.

15 (quinze) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério de exemplaridade ou relevância.

10 (dez) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância.

00 (zero) ponto – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso. Neste caso, o projeto será DESCLASSIFICADO.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

9.1.2 Viabilidade de execução do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em três formas, simultaneamente:

a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

9.1.2.1 Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

20 (vinte) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

15 (quinze) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

10 (dez) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 (zero) ponto – se:

- Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração. Neste caso, o projeto será DESCLASSIFICADO;
- A proposta é inviável;
- Não foi possível avaliar a exequibilidade.

9.1.3 Capacidade técnica relativa à ação proposta – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

50 (cinquenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com sucesso e excelência;

40 (quarenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

30 (trinta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

20 (vinte) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto – proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item **1.15** deste Edital. Neste caso, o projeto será DESCLASSIFICADO.

9.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Projetos que contemplem conteúdos da área artística e cultural explicitada no **inciso VI** do item **1.14** deste Edital: “*V - preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares e artesanato*”.
- b) Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.
- c) Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.
- d) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.
- e) Sorteio Público.

10 DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de **60 (sessenta)** pontos, considerando-se os critérios descritos no item **9** deste Edital.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 02 (dois) melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto no item **4.1**.

11.2 **Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que atingirem nota igual ou superior à de corte (60 pontos), mas que não se enquadraram entre os 07 (sete) melhor pontuados.

11.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar proponentes suplentes na mesma proporção dos possíveis projetos classificados, cujo proponente (pessoa jurídica) não comprove sua regularidade fiscal, conforme descrito no item **15.2**.

11.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles que não atingirem a nota de corte de 60 (sessenta) pontos, conforme previsto no item **10.1** deste Edital.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado em até **01 (um)** dia útil após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Gouveia www.gouveia.mg.gov.br. A publicação informará os nomes dos projetos e dos beneficiários.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de **2 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

13.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

13.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

13.4 A perda do prazo descrito no item **13.1** deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

13.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

13.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

13.7 A Secretaria Municipal de Cultura, tem o prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

13.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

14 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **13.7** deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos a serem premiados.

14.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Gouveia analisará a regularidade fiscal das pessoas jurídicas a serem premiadas.

15.2 Sob pena de desclassificação, os proponentes classificados e suplentes, deverão apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

15.2.1 Certidão de Regularidade.

15.2.2 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente.

15.3 A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **15.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

15.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão da quantidade de projetos suplentes, cujos proponentes também comprovarem suas regularidades fiscais, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

15.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação regularidade fiscal.

16 DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

16.1 O prazo para a produção da live do projeto a ser contemplado neste Edital será de **até 60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento do recurso.

16.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive*, na Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia, até 5 (cinco) dias após a execução da live.

16.2.1 Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser usados como item na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e assim, não serão devolvidos aos beneficiários.

16.2.2 Ao entregar o material, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

17 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1 O prazo para a liberação dos recursos será de até **10 (dez)** dias úteis da divulgação dos Projetos contemplados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo beneficiário, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas para discussões sobre a execução do projeto.

18.2 Os critérios de análise do material a ser apresentado na live, objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

18.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura.

18.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

18.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

18.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

18.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG.

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Gouveia/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

18.10 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.11 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Gouveia/MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

18.13 Elege-se o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de **60 (sessenta dias)** contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

19.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

19.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, a documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

19.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo beneficiário, contendo:

19.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

1) NOME DO PROJETO:	
2) BENEFICIÁRIO:	
3) REPRESENTANTE LEGAL:	
4) Nº do Protocolo de Entrega do Vídeo	
5) RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	<i>(Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias).</i>

19.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, CGE, do TCEMG, da SEF, ou do Ministério do Turismo.

19.5 Nos casos em que o beneficiário não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

20 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO**
- b) Anexo II: MODELO DE PLANO DE MÍDIA**
- c) Anexo III: CRONOGRAMA**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma +Brasil, e referendado pelo **“Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”**, designado por meio do Decreto nº054-A/2020, de 07 de Julho de 2020.

Gouveia, 28 de setembro, de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'S. Vieira', is centered on the page.

Sueli Aparecida Vieira
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL 04/2020 – LIVE CULTURAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do Projeto:

Descrição: _____

Natureza do Projeto (*conforme item 1.3 do Edital*)

Área Artístico-Cultural (*conforme item 1.15 do Edital*)

Justificativa: *(motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para a comunidade)*

Objetivos: *(indicam o que se pretende alcançar com o projeto)*

Público alvo: *(público beneficiado diretamente pelo projeto)*

Gouveia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL 04/2020 – LIVES CULTURAIS
PLANO DE MÍDIA

Nome do projeto: _____

Proponente: _____

Categoria:

1. (Vídeos de expressão artístico-cultural)
2. (Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação)

Área artística: _____

Público Alvo do Projeto:

- Artistas
- Técnicos
- Produtores
- Crianças e/ou adolescentes
- Adultos interessados em aprender conteúdo artístico
- Outros: _____

Redes sociais em que pode ser divulgado o vídeo do Projeto:

- Instagram
- TikTok
- Facebook
- Twitter
- Snapchat
- You tube (Plataforma)

Formato principal de divulgação do Projeto:

- Vídeo
- Texto
- Banner digital

Outros: _____

Profissionais que participarão da divulgação:

Assessor de imprensa

Designer Gráfico

Outros: _____

Equipe de Produção

Divulgação em mídias locais:

Jornais locais: _____

Rádios: _____

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Gouveia/MG, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Gouveia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL 04/2020 – LIVES CULTURAIS

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	28/09
Inscrições	03 dias	29/09 a 01/10
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	02 dia úteis	Até 05/10
Recursos	02 dias úteis	06/10 a 07/10
Publicação do Resultado após Recursos		08/10
Comprovação da Regularidade Fiscal	02 dias úteis	Até 09/10
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	-	13/10
Pagamento do Recurso	10 dias úteis	Até 26/10
Contrapartida e Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso	-